



LEI Nº 734 DE 13 DE JULHO DE 1993.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo, Legislativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Riofloreense de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 2º - Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.

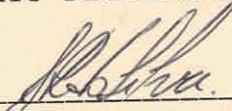
Art. 3º - Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para o atendimento a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 13 de julho de 1993.



PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE



JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE



CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO



Lei nº 734 de 13.07.1993.....fls 02

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 1993.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -